



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 811/2025/ASPAR/MS

Brasília, 24 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 1115/2025

Assunto: Informações a respeito da notícia que a pasta fechou contrato de R\$ 15,8 milhões com a empresa Voare taxi aéreo, cujo dono, o empresário Renildo Evangelista Lima, foi detido em setembro de 2024 pela Polícia federal, após uma denúncia de compra de votos.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 145/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 1115/2025**, de autoria do **Deputado Federal Gustavo Gayer - PL/GO**, por meio do qual são requisitadas informações a respeito da notícia que a pasta fechou contrato de R\$ 15,8 milhões com a empresa Voare taxi aéreo, cujo dono, o empresário Renildo Evangelista Lima, foi detido em setembro de 2024 pela Polícia federal, após uma denúncia de compra de votos, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde Indígena, por meio de Despacho (0048506297).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

ADRIANO MASSUDA

Ministro de Estado da Saúde Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 02/07/2025, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048627122** e o código CRC **3B290D3A**.

Referência: Processo nº 25000.051964/2025-11

SEI nº 0048627122

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Gabinete
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena

DESPACHO

SESAI/CGOEX/SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 17 de junho de 2025.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 1115/2025, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO).

Reporto-me ao Despacho 0048425196, oriundo da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, que encaminha o Requerimento de Informação nº **1115/2025**, de autoria do **Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO)**, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, "informações a respeito da notícia que a pasta fechou contrato de R\$ 15,8 milhões com a empresa Voare taxi aéreo, cujo dono, o empresário Renildo Evangelista Lima, foi detido em setembro de 2024 pela Polícia federal, após uma denúncia de compra de voto", nos termos a seguir transcrição:

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Saúde, informações quanto a notícia que a pasta fechou contrato de R\$ 15,8 milhões com a empresa Voare taxi aéreo, cujo dono, o empresário Renildo Evangelista Lima, foi detido em setembro de 2024 pela Polícia federal, após uma denúncia de compra de votos.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações e, também, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

1- Quais foram os critérios utilizados pelo Ministério da Saúde para a contratação da empresa Voare Táxi Aéreo, no valor de R\$ 15,8 milhões, considerando a detenção de seu proprietário, Renildo Evangelista Lima, em setembro de 2024, pela Polícia Federal, após denúncia de compra de votos?

2- O Ministério da Saúde tomou conhecimento dos antecedentes do empresário Renildo Evangelista Lima, incluindo as acusações de compra de votos e sua detenção pela Polícia Federal? Caso positivo, como o Ministério justificou a escolha dessa empresa para um contrato de tamanha relevância para a saúde pública?

3- O contrato firmado com a Voare Táxi Aéreo leva em consideração a idoneidade da empresa, considerando a acusação de envolvimento em atividades ilícitas por seu proprietário? Quais medidas foram adotadas para garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação?

4- Existe algum tipo de vínculo ou conflito de interesse entre a empresa Voare Táxi Aéreo e a deputada federal Helena Lima, esposa do empresário Renildo Evangelista Lima, que possa comprometer a imparcialidade ou a transparência na contratação?

5- Considerando que o contrato tem como finalidade a prestação de transporte aéreo ao Sistema Único de Saúde (SUS) na Terra Yanomami, como o Ministério da Saúde assegura que a contratação da Voare Táxi Aéreo não comprometerá o bom uso dos recursos públicos, dada a suspeita envolvendo a empresa e seu proprietário?

6- Qual foi o processo de licitação ou seleção adotado pelo Ministério da Saúde para a escolha da Voare Táxi Aéreo como prestadora de serviços, e quais medidas foram tomadas para garantir que a contratação atenda aos princípios de legalidade, imparcialidade e eficiência?

7- Como o Ministério da Saúde pretende monitorar a execução do contrato com a Voare Táxi Aéreo, a fim de garantir que o valor de R\$ 15,8 milhões seja efetivamente aplicado de forma transparente e em conformidade com os serviços prometidos à população indígena Yanomami?

8- O Ministério da Saúde está ciente de que a contratação de uma empresa cujo proprietário está envolvido em investigações de corrupção pode prejudicar a confiança da sociedade e dos órgãos de fiscalização na gestão pública? Quais medidas estão sendo adotadas para restaurar essa confiança e assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos?

9- Considerando o envolvimento do MDB, partido ao qual a deputada Helena Lima é filiada, e sua ligação com a base de apoio do governo federal, o Ministério da Saúde pode garantir que não houve ingerência política indevida na escolha da empresa contratada?

10-Quais providências o Ministério da Saúde tomará caso novas informações ou investigações revelem irregularidades no processo de contratação ou na execução do contrato firmado com a Voare Táxi Aéreo?

Os autos foram encaminhados ao Departamento de Gestão à Saúde Indígena DGESI/SESAI para análise e manifestação, que em devolutiva informa o que segue:

1- Quais foram os critérios utilizados pelo Ministério da Saúde para a contratação da empresa Voare Táxi Aéreo, no valor de R\$ 15,8 milhões, considerando a detenção de seu proprietário, Renildo Evangelista Lima, em setembro de 2024, pela Polícia Federal, após denúncia de compra de votos?

Informa-se que o processo de contratação da empresa Voare Táxi Aéreo foi conduzido pelo Ministério da Saúde em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os critérios de seleção incluíram a capacidade técnica, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, além da proposta de menor preço, conforme estipulado em edital de Licitação.

A detenção do proprietário não constitui impedimento legal para a participação da empresa, salvo se houver condenação transitada em julgado ou sanções administrativas que inabilitem a empresa, o que não foi verificado no momento da licitação. A análise da documentação apresentada pela Voare Táxi Aéreo atendeu a todos os requisitos do edital, e o processo tem sido acompanhado pelos órgãos de controle, garantindo sua legalidade e transparência.

2- O Ministério da Saúde tomou conhecimento dos antecedentes do empresário Renildo Evangelista Lima, incluindo as acusações de compra de votos e sua detenção pela Polícia Federal? Caso positivo, como o Ministério justificou a escolha dessa empresa para um contrato de tamanha relevância para a saúde pública?

O Ministério da Saúde realiza a análise de habilitação das empresas com base nas informações fornecidas no processo licitatório e nos registros públicos

disponíveis, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. No momento da licitação, não havia registros de condenações ou sanções que impedissem a participação da Voare Táxi Aéreo. A escolha da empresa foi fundamentada no atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos previstos no edital, com a proposta mais vantajosa para a administração pública.

O Ministério reitera que os processos licitatórios são conduzidos com imparcialidade, assegurando a concorrência justa e a transparência, e que a ausência de impedimentos legais permitiu a contratação.

3- O contrato firmado com a Voare Táxi Aéreo leva em consideração a idoneidade da empresa, considerando a acusação de envolvimento em atividades ilícitas por seu proprietário? Quais medidas foram adotadas para garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação?

Ressalte-se que a idoneidade da Pessoa Jurídica Voare Táxi Aéreo foi avaliada com base nos documentos apresentados durante o processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Não foram identificados, à época da contratação, registros de inidoneidade ou sanções que desqualificassem a empresa. Para garantir a transparência e a legalidade, o Ministério da Saúde realizou consulta pública prévia, publicou o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e assegurou a ampla divulgação do processo.

4- Existe algum tipo de vínculo ou conflito de interesse entre a empresa Voare Táxi Aéreo e a deputada federal Helena Lima, esposa do empresário Renildo Evangelista Lima, que possa comprometer a imparcialidade ou a transparência na contratação?

O Ministério da Saúde conduz seus processos licitatórios com total imparcialidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública. Não foram identificados, durante o processo, quaisquer vínculos ou conflitos de interesse que comprometessesem a lisura da contratação. A participação da Voare Táxi Aéreo foi analisada estritamente com base nos critérios objetivos em edital, e a empresa apresentou toda a documentação exigida, comprovando sua capacidade técnica para execução dos serviços.

O Ministério da Saúde reitera que todos os procedimentos foram realizados com transparência, sob a fiscalização dos órgãos de controle, e que eventuais relações, que não sejam comerciais, não influenciaram a decisão técnica e legal do processo.

5- Considerando que o contrato tem como finalidade a prestação de transporte aéreo ao Sistema Único de Saúde (SUS) na Terra Yanomami, como o Ministério da Saúde assegura que a contratação da Voare Táxi Aéreo não comprometerá o bom uso dos recursos públicos, dada a suspeita envolvendo a empresa e seu proprietário?

É imperioso consignar que o Ministério da Saúde prima pelo bom uso dos recursos públicos por meio de rigorosos processos de fiscalização e controle, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Desse modo, reitera-se que a Voare Táxi Aéreo foi contratada após vencer licitação pública, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais do edital.

O contrato inclui cláusulas que permitem a supervisão contínua da execução dos serviços, com aplicação de sanções em caso de descumprimento. Além disso, o Ministério mantém a transparência ativa, publicando todas as informações contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essas medidas garantem que os recursos destinados à saúde na Terra Yanomami sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com a legislação.

6- Qual foi o processo de licitação ou seleção adotado pelo Ministério da Saúde para a escolha da Voare Táxi Aéreo como prestadora de serviços, e quais medidas foram tomadas para garantir que a contratação

atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência?

O processo de licitação para a escolha da Voare Táxi Aéreo foi realizado na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico. O edital foi amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), precedido de consulta pública para garantir transparência e participação de interessados. A seleção foi baseada em critérios objetivos, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e proposta de menor preço, avaliados por comissão técnica designada.

Para assegurar os princípios de legalidade, o processo seguiu rigorosamente a legislação vigente, com todas as etapas documentadas e submetidas à Advocacia-Geral da União (AGU).

A impessoalidade foi garantida pela análise imparcial das propostas, sem favorecimento a qualquer participante, e pela proibição de qualquer influência externa nas decisões técnicas. Quanto à eficiência, a contratação foi planejada para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) na Terra Yanomami, com a escolha da proposta mais vantajosa, considerando custo e qualidade do serviço.

7- Como o Ministério da Saúde pretende monitorar a execução do contrato com a Voare Táxi Aéreo, a fim de garantir que o valor de R\$ 15,8 milhões seja efetivamente aplicado de forma transparente e em conformidade com os serviços prometidos à população indígena Yanomami?

O monitoramento da execução do Contrato é realizado por meio de painel de Business Intelligence (BI), o qual permite o acompanhamento em tempo real da utilização das horas de voo contratadas. A ferramenta possibilita não apenas o controle da quantidade de horas efetivamente executadas, como também a análise da finalidade de cada voo, com base nas demandas operacionais e assistenciais formalizadas pelo DSEI Yanomami. Tal mecanismo assegura maior transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão dos recursos empregados nas ações logísticas e de saúde no território indígena.

8- O Ministério da Saúde está ciente de que a contratação de uma empresa cujo proprietário está envolvido em investigações de corrupção pode prejudicar a confiança da sociedade e dos órgãos de fiscalização na gestão pública? Quais medidas estão sendo adotadas para restaurar essa confiança e assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos?

Conforme consignado nos itens anteriores, a presente contratação é decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conduzido em conformidade com os princípios da publicidade, da ampla concorrência e da legalidade. No referido certame, a empresa Voare Táxi Aéreo Ltda atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, tendo sido regularmente habilitada e declarada vencedora.

Cumpre destacar que, nos termos da legislação vigente, não é facultado à Administração Pública desabilitar licitante que comprove o cumprimento das exigências editalícias, tampouco é permitido impor critérios de julgamento não previstos no instrumento convocatório. Assim, a contratação seguiu rigorosamente os preceitos legais e os princípios que regem a atividade administrativa, especialmente o princípio do julgamento objetivo.

9- Considerando o envolvimento do MDB, partido ao qual a deputada Helena Lima é filiada, e sua ligação com a base de apoio do governo federal, o Ministério da Saúde pode garantir que não houve ingerência política indevida na escolha da empresa contratada?

O Ministério da Saúde reitera que o processo licitatório que decorreu na contratação da Voare Táxi Aéreo foi conduzido com total imparcialidade e em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A escolha da empresa foi baseada exclusivamente em critérios técnicos, jurídicos e econômicos previstos em edital, sem qualquer ingerência política. A análise da proposta e

da documentação foi realizada por comissão técnica designada, com acompanhamento da Controladoria-Geral da União - CGU, assegurando a transparência e a legalidade. O Ministério da Saúde reafirma que suas decisões são pautadas pelos princípios da administração pública, como a imparcialidade e a moralidade, e que não há qualquer evidência de influência indevida no processo.

10-Quais providências o Ministério da Saúde tomará caso novas informações ou investigações revelem irregularidades no processo de contratação ou na execução do contrato firmado com a Voare Táxi Aéreo?

Caso sobrevenha informações ou investigações que apontem irregularidades na execução do contrato com a Voare Táxi Aéreo, o Ministério da Saúde adotará todas as medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata. Isso inclui a instauração de processos administrativos para apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções contratuais, como multas ou rescisão do contrato, e, se necessário, a comunicação aos órgãos de controle, como a CGU, o TCU e o Ministério Público, para adoção de providências no âmbito de suas competências. O Ministério mantém o monitoramento contínuo do contrato e está comprometido com a correção de eventuais desvios, garantindo a proteção dos recursos públicos e a transparência em todas as suas ações.

Por fim, a atual gestão reitera o compromisso de implementar e fortalecer as ações voltadas para a saúde das populações indígenas, de modo a garantir o acesso ao serviço de saúde de qualidade, respeitando a diversidade cultural e as especificidades de cada povo.

Sendo o que havia a considerar, retornem-se os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Saúde, para conhecimento e resposta tempestiva ao parlamentar.

Colocamo-nos à disposição, caso necessário.

Atenciosamente,

GEOVANI DE OLIVEIRA TAVARES

Coordenador-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena

Ciente e de acordo.

WEIBE TAPEBA

Secretário de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Geovani de Oliveira Tavares, Coordenador(a)-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena**, em 23/06/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa, Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 24/06/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048506297** e o código CRC **34A8E19D**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 145

Brasília, 02 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.025/2025	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 1.062/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.078/2025	Deputado David Soares
Requerimento de Informação nº 1.085/2025	Deputado Alex Manente
Requerimento de Informação nº 1.087/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.089/2025	Deputado Célio Silveira
Requerimento de Informação nº 1.115/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.129/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.194/2025	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 1.235/2025	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.267/2025	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.295/2025	Deputado Eduardo da Fonte

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:

02/06/2025 16:11 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-UCBP-LAAE-EKVZ-FYHO

Ofício 1^aSec/RI-E/nº 145 (0048186394)

SEI 25000.051964/2025-11 / pg. 9



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025.
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Apresentação: 07/04/2025 12:45:52.600 - Mesa

RIC n.1115/2025

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde, a respeito da notícia que a pasta fechou contrato de R\$ 15,8 milhões com a empresa Voare taxi aéreo, cujo dono, o empresário Renildo Evangelista Lima, foi detido em setembro de 2024 pela Polícia federal, após uma denúncia de compra de votos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Saúde, informações quanto a notícia que a pasta fechou contrato de R\$ 15,8 milhões com a empresa Voare taxi aéreo, cujo dono, o empresário Renildo Evangelista Lima, foi detido em setembro de 2024 pela Polícia federal, após uma denúncia de compra de votos.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações e, também, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1- *Quais foram os critérios utilizados pelo Ministério da Saúde para a contratação da empresa Voare Táxi Aéreo, no valor de R\$ 15,8 milhões, considerando a detenção de seu proprietário, Renildo Evangelista Lima, em setembro de 2024, pela Polícia Federal, após denúncia de compra de votos?*

- 2- *O Ministério da Saúde tomou conhecimento dos antecedentes do empresário Renildo Evangelista Lima, incluindo as acusações de compra de votos e sua detenção pela Polícia Federal? Caso positivo, como o Ministério justificou a escolha dessa empresa para um contrato de tamanha relevância para a saúde pública?*



* C D 2 5 6 3 1 5 2 7 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 07/04/2025 12:45:52.600 - Mesa

RIC n.1115/2025

- 3- O contrato firmado com a Voare Táxi Aéreo leva em consideração a idoneidade da empresa, considerando a acusação de envolvimento em atividades ilícitas por seu proprietário? Quais medidas foram adotadas para garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação?
- 4- Existe algum tipo de vínculo ou conflito de interesse entre a empresa Voare Táxi Aéreo e a deputada federal Helena Lima, esposa do empresário Renildo Evangelista Lima, que possa comprometer a imparcialidade ou a transparência na contratação?
- 5- Considerando que o contrato tem como finalidade a prestação de transporte aéreo ao Sistema Único de Saúde (SUS) na Terra Yanomami, como o Ministério da Saúde assegura que a contratação da Voare Táxi Aéreo não comprometerá o bom uso dos recursos públicos, dada a suspeita envolvendo a empresa e seu proprietário?
- 6- Qual foi o processo de licitação ou seleção adotado pelo Ministério da Saúde para a escolha da Voare Táxi Aéreo como prestadora de serviços, e quais medidas foram tomadas para garantir que a contratação atenda aos princípios de legalidade, imparcialidade e eficiência?
- 7- Como o Ministério da Saúde pretende monitorar a execução do contrato com a Voare Táxi Aéreo, a fim de garantir que o valor de R\$ 15,8 milhões seja efetivamente aplicado de forma transparente e em conformidade com os serviços prometidos à população indígena Yanomami?
- 8- O Ministério da Saúde está ciente de que a contratação de uma empresa cujo proprietário está envolvido em investigações de corrupção pode prejudicar a confiança da sociedade e dos órgãos de fiscalização na gestão pública? Quais medidas estão sendo adotadas para restaurar essa confiança e assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos?



* C D 2 5 6 3 1 5 2 7 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 07/04/2025 12:45:52.600 - Mesa

RIC n.1115/2025

9- Considerando o envolvimento do MDB, partido ao qual a deputada Helena Lima é filiada, e sua ligação com a base de apoio do governo federal, o Ministério da Saúde pode garantir que não houve ingerência política indevida na escolha da empresa contratada?

10-Quais providências o Ministério da Saúde tomará caso novas informações ou investigações revelem irregularidades no processo de contratação ou na execução do contrato firmado com a Voare Táxi Aéreo?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Saúde entenda como pertinentes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

A recente notícia sobre o contrato milionário firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa Voare Táxi Aéreo, no valor de R\$ 15,8 milhões, suscita uma série de preocupações que não podem ser ignoradas, especialmente considerando o contexto em que esse acordo foi estabelecido.

Segundo o portal “Metrópoles”¹, preso pela Polícia Federal (PF) em setembro com dinheiro na cueca, Renildo Evangelista Lima celebrou, quatro meses depois, um contrato de R\$ 15,8 milhões com o Ministério da Saúde. O acordo firmado em janeiro deste ano tem duração de 12 meses e prevê a prestação de transporte aéreo ao Sistema Único de Saúde (SUS) na Terra Yanomami, no Norte. O empresário, detido após uma denúncia de compra de votos, é dono da Voare Táxi Aéreo e marido da deputada federal Helena Lima, conhecida como “Helena da Asatur”. Eleita pelo estado de Roraima, ela é filiada ao MDB, partido que integra a base de Lula na Câmara.

Ainda, a reportagem informa que nas redes sociais, a parlamentar exibe proximidade com o atual ministro da Saúde, Alexandre

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/preso-com-dinheiro-na-cueca-ganha-contrato-com-o-ministerio-da-saude>



* C D 2 5 6 3 1 5 2 7 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 07/04/2025 12:45:52.600 - Mesa

RIC n.1115/2025

Padilha (PT), e com a antecessora dele, Nísia Trindade, que permaneceu na pasta até fevereiro. Procurado pela coluna, o Ministério da Saúde não se manifestou.

Salienta-se, ser alarmante que um contrato de tamanha magnitude, envolvendo recursos públicos destinados ao Sistema Único de Saúde, tenha sido firmado com uma empresa cujo proprietário está envolvido em acusações tão graves, especialmente em um contexto de envolvimento político altamente suspeito. A vinculação de Renildo Evangelista Lima com uma figura política proeminente, que ocupa um cargo de relevância nacional, apenas aumenta as preocupações sobre possíveis conflitos de interesse e a falta de transparência nos processos decisórios que levaram à assinatura deste contrato.

Além disso, o fato de o contrato envolver uma área tão sensível quanto a saúde pública, principalmente em uma região indígena como a Terra Yanomami, onde a atenção e os recursos devem ser empregados com a máxima responsabilidade, torna a situação ainda mais preocupante. A sociedade brasileira tem o direito de questionar se a contratação da Voare Táxi Aéreo realmente visa atender à população de maneira eficaz e isenta, ou se há outros interesses em jogo.

Contudo, a sociedade, especialmente as comunidades mais vulneráveis como as indígenas, não podem pagar o preço de contratos feitos à margem da transparência e da ética pública.

Pelo exposto, é fundamental que esse episódio seja investigado de forma aprofundada, para garantir que os recursos públicos sejam usados de maneira justa e responsável, sem que haja qualquer comprometimento dos princípios que devem nortear a gestão pública.

Sala das Sessões, de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
(PL/GO)



* C D 2 5 6 3 1 5 2 7 8 5 0 0 *